

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I**

**LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**

**JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC**

**LUCAS PIRES MACIEL**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: João Pedro Ignácio Marsillac; Livio Augusto de Carvalho Santos; Lucas Pires Maciel – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-683-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho 3. Processo do trabalho. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I**

---

### **Apresentação**

Com imensa alegria que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO” do VI Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito e Políticas Públicas na era digital”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), tendo como parceiros institucionais a Faculdade de Direito de Franca e Faculdades Londrina, em evento realizado entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, de forma 100% digital.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista, robotização das relações do trabalho e os graves problemas advindos de casos de exploração do trabalho análogos à escravidão. Os trabalhos apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e da Linha de Pesquisa, utilizam-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos atuais e extremamente relevantes.

Além da riqueza das pesquisas, percebe-se que os trabalhos apresentados advêm das mais variadas regiões do país, o que enriquece ainda mais a presente coletânea.

O primeiro pôster teve como título “A EFICÁCIA DOS MECANISMOS TRIBUTÁRIOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DE SÃO PAULO E SUAS POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES PARA O ESTADO DO MARANHÃO”, da autora Maria Eduarda Galvão Corrêa.

O segundo pôster “A EFICÁCIA DOS MECANISMOS TRIBUTÁRIOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DO MARANHÃO” da lavra do autor Alberth

Rodolfo Ferreira Viana.

“CÉSIO-137 E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DO TRABALHADOR”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Julia Garcia da Fonseca Mauri.

O quarto, e último, texto, com o verbete “ESCASSEZ DE INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS TRIBUTÁRIOS COMO MECANISMOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORANEO EM MINAS GERAIS”, de autoria de Julia Carvalho Rodrigues.

O quinto trabalho “E AGORA OS ROBÔS IRÃO SUBSTITUIR OS HUMANOS NO MERCADO DE TRABALHO? CONSEQUÊNCIAS DO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SOCIEDADE MODERNA LÍQUIDA”, elaborado por Geovana Deisy Lima Oliveira Sousa e Kamilly Izabelly dos Santos Gonçalves.

O próximo texto é de Ana Carolina Faria Tereza, com o título “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NO CASO DE VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO TRABALHADOR”.

O sétimo tem o título “NOVAS TECNOLOGIAS E DIREITOS DOS TRABALHADORES” e foi defendido por Raquel de Melo Furini.

Na sequência o trabalho “O NOVO DILEMA DAS REDES: O PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR EM FACE DO DIREITO À PRIVACIDADE DO EMPREGADO”, de redação conjunta dos autores Rosa Benevides Gomes Aguiar e Emylle Medrado Coutinho.

“O PERFIL DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 2ª E 15ª REGIÃO A RESPEITO DO NEXO CAUSAL ENTRE TRABALHO E TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS”, escrito por Thalita Hage Nunes Gomes, o Mestrando Pedro Alonso Molina Almeida e sob orientação do Professor Doutor Silvio Beltramelli Neto.

No ato seguinte, o trabalho “O PROCESSO SOCIAL DE FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL NAS AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E PROMOÇÃO DA CONCEPÇÃO DE TRABALHO DECENTE DA OIT”, do Mestrando Leandro Faria Costa, sob orientação do Professor Doutor Silvio Beltramelli Neto.

E o último trabalho “TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NO CAMPO: POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE E UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA VULNERABILIDADE DAS VÍTIMAS” da autora Luísa de Souza Almeida, sob orientação da Professora Doutora Iara Marthos Águila.

Em resumo, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação com temas atuais e de grande impacto prático no cotidiano dos trabalhadores.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de todos os Direitos estampados no texto constitucional.

04 de julho de 2023.

Professor Ms. João Pedro Marsillac

Doutorando em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito Político e Econômico pela mesma instituição (2020), especialista em Direito Público pelo IDC Cultural (2011) e em Direito e Processo do Trabalho pelo Ibmec (2012), graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela – PUCRS (2010). Bolsista CAPES/Prosuc.

E-mail: joao.pedro@adv.oabsp.org.br

Professor Ms. Livio Augusto de Carvalho Santos

Doutorando em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR) | Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) | Docente e Coordenador nas instituições FAHESP e IESVAP

E-mail: liviosantosadvocacia@gmail.com

Professor Dr. Lucas Pires Maciel

Docente do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP. Doutor e Mestre pela Universidade de Marília (UNIMAR)

E-mail: [lucas\\_jppm@hotmail.com](mailto:lucas_jppm@hotmail.com)

# PRECARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÓS MODERNOS: A QUESTÃO DOS ROTULADORES DO CHAT GPT

Caio Augusto Souza Lara<sup>1</sup>  
Maria Eduarda Oliveira de Almeida

## Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da pesquisa são os direitos trabalhistas dos milhares de trabalhadores em países periféricos que operam o chatGPT. Com o surgimento do chat GPT no final do último ano muitos questionamentos surgiram, como o uso inadequado do chatbot para fins acadêmicos e políticos e uso de dados pessoais, mas nenhum deles esteve relacionado aos trabalhadores que fazem dessa plataforma um meio possível. Os operadores do chatGPT nomeados como “força de trabalho oculta” pela Partnership on AI (PAI), são subcontratados por empresas de tecnologia em países de baixo desenvolvimento, como Quênia no hemisfério sul, para treinarem a inteligência artificial. Os operadores de chats são responsáveis por fazerem o enriquecimento de dados em todas as plataformas de pesquisas e rotularem imagens e dados, para que haja veracidade nas informações divulgadas, além de desenvolverem ferramentas para detectar discursos de ódio e remover dados tóxicos, o que faltava no antigo chat GPT - 3. Essa pratica requer muito da força mental destes rotuladores, por ser uma tarefa tediosa e potencialmente prejudicial à saúde mental dos profissionais, uma vez que grande parte da rotulação é feita sobre descrições textuais de abuso sexual, discurso de ódio, violência e outros materiais sinistros e perversos. Além disso, segundo pesquisas da TIMES um rotulador recebe um salário líquido de menos de 2 dólares por hora, um total de 320 dólares por mês, enquanto industrias multibilionárias como OpenAI, Sama, Google, Meta e Microsoft faturam bilhões pelo trabalho, mal remunerado, desses operadores. Uma organização, em que a OpenAI faz parte, alegou que por mais que estes profissionais sejam essenciais para a execução do chat, são o elo mais pobre das empresas e trabalham em condições precárias. "Esses trabalhos têm um custo para a saúde mental de quem os faz e devem fornecer tratamento psiquiátrico adequado, além de um salário mais justo", disse Dark à BBC. Não só pela má remuneração os data taggers, como os trabalhadores são chamados, também estão expostos aos temas da deep e dark web, sites de centro de variedades ilícitas como tráfico humano, afim de rotularem os conteúdos como sendo abusivos, spam, falseamento dentre outras categorias. Esta ferramenta incorporada à plataforma é o que diferencia o chatGPT, por torna-lo mais seguro e respeitoso para os navegadores, portanto quem filtra estes temas necessita de acompanhamento psiquiátrico e psicológico, em função dos conteúdos sensíveis que podem ser uma espécie de gatilho para muitos trabalhadores. Três funcionários do chat afirmaram à TIME que tinham de ler e rotular em média mais de 100 textos ou trechos por turno, de nove horas. Tais passagens podem variar de 100 a 1000 palavras, esses operadores entrevistados descreveram como ficaram mentalmente marcados pelas tarefas. Embora tivessem como participar de sessões com conselheiros de “bem estar”,

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

os funcionários disseram que esses atendimentos eram inúteis e raros devido à quantidade de demanda e o fluxo e rendimento de trabalho que pode ser comprometido B) PROBLEMA. Quais as características das violações de direitos dos operadores do chatGPT de países periféricos? C) OBJETIVO. O objetivo geral da pesquisa é analisar as condições em que os data taggers estão inseridos na produção do chatbot, e que são proporcionadas pelas multibilionárias, em alta os direitos trabalhistas aos quenianos e aos demais contratados do hemisfério sul. Os objetivos específicos da pesquisa são: a) buscam investigar o porquê desses funcionários serem sempre contratados em países de baixo desenvolvimento dos hemisférios sul e setentrional, como Quênia e Venezuela, e sem muitas políticas trabalhistas b) levantar hipóteses as quais explicariam a falta de amparo por parte das indústrias multibilionárias aos trabalhadores, que não são devidamente reconhecidos pelas empresas, no que diz respeito às condições mentais dos trabalhadores e remuneração bruta c) constatar que a função do processo de rotulação é um diferencial da nova tecnologia, todavia, requer a exposição dos profissionais frente a um excesso informação para que o chatGPT se torne cada vez mais seguro, garantindo a integridade de todos os indivíduos, menos daqueles que o executa. d) sondar as questões salariais que as grandes empresas fornecem aos operários e os motivos pelos quais são dadas as baixas remunerações, se estão relacionadas as questões preconceituosas como raça, intelecto e origem ; ou se dá exclusivamente pela ganancia da indústria em cumprir com o devido direito trabalhista ao proletariado pobre. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que é necessário dar devida atenção a ineficiência dos direitos trabalhistas perante as grandes e poderosas indústrias, as quais subcontratam trabalhadores de países periféricos, justamente pela mão de obra pouco valorizada e sem determinados direitos. E não é ético e justo que os operadores, no caso os rotuladores, recebam ‘salários de fome’ a custo do sucesso bilionário de indústrias promissoras, uma vez que esses funcionários fomentam o desenvolvimento da tecnologia no mundo, como a execução dos chatbots. Outro ponto que se pode afirmar está relacionado à exposição de conteúdos nocivos e como o consumo intermitente tem um grande potencial para abalar mentalmente não só os rotuladores como também aos navegadores. E mais um resultado que se estima está ligado a questão que impede as plataformas de legitimarem os direitos trabalhista, no que se refere as remunerações dos proletariados, em função do super lucros destas empregadoras.

**Palavras-chave:** Direito do trabalho, ChatGPT, tecnologia

**Referências**

ALTER, A. Irresistible: The Rise of Addictive Technology and the Business of Keeping Us Hooked. Londres: Penguin Books 2017. ISBN 978-159420664

BALDEZ, L. C. Escravidão Contemporânea: Uma Abordagem Interdisciplinar. São Paulo: Contexto, 2008.

BROWN, T. B., Mann, B., Ryder, N., Subbiah, M., Kaplan, J., Dhariwal, P., ... & Amodei, D. (2020). Language models are few-shot learners. In Advances in Neural Information Processing Systems (Vol. 33).

CLARK, G.; ARAÚJO, J. M.; PINTO, J. B. M. Do subdesenvolvimento periférico a um desenvolvimento integrado aos direitos humanos. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 19, n. 44, maio/ago. 2022. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2347>. Acesso em: 12 abr. 2023.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CURY, A. A Síndrome da Pensamento Acelerado. Rio de Janeiro: Sextante, 2014. Carr, N. The Shallows: What the Internet Is Doing to Our Brains. New York :W. W. Norton & Company, 2011.

CYMBALISTA, R.; Falcão, T.; Parra Filho, H. Inteligência Artificial e o Futuro do Trabalho. São Paulo: Editora Unesp, 2020.

DUFFY, John. The Globalization of Labour Standards: A Study of the Social Clause Debate. Londres: Macmillan, 2002.

ESSER, Daniel. Employment law in developing countries: Cases and materials. New York: Routledge, 2017.

ESTRELLA, Miguel Rodríguez. El derecho del trabajo en la doctrina social de la Iglesia. Madrid: Rialp, 2012.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria prática. 5.ed. São Paulo: Almedina, 2020.

KAMGA, Serge. Droit du travail et développement économique en Afrique: Le cas du Cameroun. Paris: L'Harmattan, 2013.

NEVES, M. C. R.; MACEDO, R. L. G. O abuso da mão de obra pobre por grandes empresas: uma análise sob a perspectiva dos direitos humanos. *Revista de Direitos Humanos*, v. 15, n. 1, p. 105-124, 2017.

NICHOLSON, B.; Kitchin, R. et al. *Artificial Intelligence in Developing Countries: Opportunities and Challenges*. New York: Routledge, 2020

PERRIGO, Billy. Exclusivo: OpenAI usou trabalhadores quenianos com menos de US\$ 2 por hora para tornar o ChatGPT menos tóxico *TIME* 18 jan 2023. Disponível em: <https://time.com/6247678/openai-chatgpt-kenya-workers/> Acesso em: 09 abr 2023

RICHTERICH, A. *The Big Data Agenda: Data Ethics and Critical Data Studies*. Sage Publications, Londres: University of Westminster Press, 2018.

SAKAMOTO, L. *Trabalho Escravo Contemporâneo*. São Paulo: Atlas, 2014.

SMINK, Veronica. Os milhares de trabalhadores em países pobres que abastecem programas de inteligência artificial como o ChatGPT *BBC NEWS* 8 mar 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c3gze230pj1o> Acesso em: 09 abr 2023

YOUSEF, Tarik M. *Labor law and social justice in the Middle East: The new law and practice*. New York: Cambridge University Press, 2018.